

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE
ITAUCU - GOIÁS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS:

Área requisitante: Secretaria Municipal da Assistência Social

Responsável pela demanda: Idiekson Vieira de Souza

CPF: 837.947.271-34

Cargo/função: Secretário Municipal de Assistência Social

Data da solicitação: 25/08/2026

1. Objetivo:

Aquisição de violões e equipamentos de som destinados à realização e ao desenvolvimento das oficinas musicais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando proporcionar atividades culturais, educativas e de integração social aos usuários atendidos pelo serviço.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização destinados à execução das oficinas desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

As oficinas de música constituem importante ferramenta de convivência, socialização, desenvolvimento de habilidades, estímulo à criatividade, disciplina, expressão artística e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos participantes.

Atualmente, a disponibilidade de instrumentos e equipamentos adequados é necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades, possibilitando que os usuários tenham acesso a práticas musicais de forma organizada, segura e inclusiva.

A aquisição dos violões permitirá a ampliação da participação dos usuários nas atividades práticas, enquanto os equipamentos de som proporcionarão melhores condições para a realização das oficinas, apresentações, ensaios, eventos e demais atividades coletivas promovidas pelo SCFV.

Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento das ações socioassistenciais, culturais e educativas desenvolvidas pelo Município, proporcionando aos usuários oportunidades de aprendizado, convivência e desenvolvimento de potencialidades.

3. Caráter da demanda:

A presente demanda possui caráter **necessário e de interesse público**, tendo em vista a necessidade de aquisição de violões e equipamentos de som destinados à realização e ao fortalecimento das oficinas de música desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A aquisição dos materiais visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, culturais e de convivência, contribuindo para a promoção da integração social, do desenvolvimento de habilidades, da expressão artística, da autoestima e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários atendidos pelo serviço.

Trata-se de demanda de caráter **contínuo e essencial ao adequado desenvolvimento das atividades planejadas**, uma vez que os instrumentos musicais e equipamentos de sonorização constituem recursos necessários para a execução das oficinas e para a ampliação das ações ofertadas pelo SCFV.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a estrutura necessária para a continuidade e qualificação das atividades, garantindo aos usuários do serviço acesso a ações culturais e socioeducativas de forma organizada, adequada e compatível com os objetivos da política de Assistência Social.

4. Requisitos da Contratação:

No processo de desenvolvimento deste Documento de Formalização de Demanda, compreende-se que a definição precisa e detalhada do requisito da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada.



5. Detalhamento da demanda:

A presente demanda consiste na aquisição de violões e equipamentos de som, destinados à realização e ao desenvolvimento das oficinas de música promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando proporcionar aos usuários atendidos pelo serviço acesso a atividades culturais, artísticas e socioeducativas.

Os instrumentos musicais e equipamentos de sonorização serão utilizados durante as oficinas, ensaios, apresentações, atividades coletivas e demais ações desenvolvidas pelo SCFV, contribuindo para a oferta de atividades diversificadas e de caráter contínuo.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais e equipamentos adequados para a execução das atividades musicais, considerando que esses recursos são essenciais para o desenvolvimento das oficinas e para a participação dos usuários em práticas que estimulem a expressão artística, criatividade, disciplina, socialização, trabalho em equipe e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Os materiais deverão apresentar qualidade e características compatíveis com a finalidade a que se destinam, garantindo condições adequadas de utilização pelos participantes e pelos profissionais responsáveis pelas oficinas.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a estrutura necessária para a continuidade e o aprimoramento das atividades ofertadas pelo SCFV, ampliando as oportunidades de participação dos usuários em ações culturais e de convivência.

6. Impactos esperados:

Com a aquisição dos violões e equipamentos de som destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, espera-se alcançar os seguintes impactos:

- Ampliação e qualificação das atividades culturais e socioeducativas ofertadas aos usuários do SCFV;
- Proporcionar aos participantes acesso à música e às práticas artísticas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e talentos;
- Estimular a criatividade, expressão, concentração, disciplina e autonomia dos participantes;





- Fortalecer a convivência e a interação social, promovendo atividades coletivas e o trabalho em equipe;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da participação em atividades culturais e de integração;
- Promover espaços de inclusão, participação e valorização das potencialidades individuais dos usuários;
- Possibilitar a realização de ensaios, apresentações e eventos culturais, ampliando a participação dos usuários nas ações promovidas pelo Município;
- Garantir melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelas oficinas, mediante a disponibilização de instrumentos e equipamentos adequados;
- Favorecer a continuidade e a diversificação das ações desenvolvidas pelo SCFV, contribuindo para a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

De forma geral, a aquisição contribuirá para a efetividade das ações socioassistenciais, proporcionando aos usuários do SCFV espaços de convivência, aprendizagem, participação e desenvolvimento de potencialidades.

7. Orçamento estimado:

O orçamento estimado para a presente contratação será definido mediante levantamento de preços e pesquisa de mercado, considerando os valores praticados para aquisição de violões e equipamentos de som com características e especificações compatíveis com as necessidades das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A estimativa deverá contemplar os quantitativos necessários de cada item, considerando preços obtidos junto a fornecedores, consultas a contratações similares e/ou demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação aplicável, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VOLÃO SHELBY SY2408	1	UN	R\$ 920,00	R\$ 920,00
CAIXA DONNER NOVA 800	2	UN	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00



TRIPÉ PARA CAIXA	2	UN	R\$ 195,00	R\$ 390,00
VIOLÃO INFANTIL N6	3	UN	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
VIOLÃO GIANNINI N14	5	UN	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
ENC GIANNINI CANÁRIO	20	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
FONE AKG K361	1	UN	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
MICROFONE AKG PERFECTION 100	1	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
CAPA PARA VIOLÃO	5	UN	R\$ 135,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.415,00

Valor total estimado da demanda: R\$ 13.415,00 (treze mil quatrocentos e quinze reais).

Os valores acima têm caráter estimativo e poderão sofrer ajustes conforme cotação atualizada no momento da contratação. A estimativa serve como referência para fins de planejamento e formalização do processo de aquisição, considerando o uso contínuo e a reposição periódica dos materiais ao longo do período de execução das atividades.

8. Fonte pagadora:

O recurso para custeio de pagamento será através dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.1 O recurso para custeio de pagamento, será através das seguintes dotações do exercício em curso.

Contrapartida do município – Fonte 100

FICHA: 292 ÓRGÃO: 8 UNIDADE: 1

FUNÇÃO: 8 SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 858 AÇÃO: 2.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 100

9. Data para conclusão do processo:

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da despesa.



10. Das sanções administrativas:

- Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itauçu-GO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
- Der causa à inexecução parcial do contrato.
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Der causa à inexecução total do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida.
- Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
 - Advertência;
 - Multa;
 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. Da aplicação das Sanções:

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que



assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei N.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para o Contratante.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste Documento de Formalização de Demanda não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. Existe estimativa de preço ou levantamento de mercado para objeto:

- Objetivando estabelecer uma estimativa de preço para a contratação que não substitui a pesquisa de mercado a ser feita na Superintendência de Licitação e Contratos.
- O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.363,42 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).
- A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobrepreços e propostas inexequíveis.

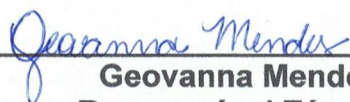
13. Identificação e ciência do integrante técnico:

Nome	Geovanna Mendes
CPF	035.193.631-94
Cargo	Coordenadora
E-mail	geovannamendes@live.com
Telefone	62-99316-0130
Por este instrumento declaro ter ciência minha indicação para exercer a função de acompanhar o processos de elaboração do DFD da Secretaria de Assistência Social na Equipe de Planejamento da Contratação. Geovanna Mendes Responsável Técnica	



Encaminhamento:

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Assistência Social para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.



Geovanna Mendes
Responsável Técnico

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Assistência Social bem como às necessidades da área requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Idiekson Vieira de Souza
Secretário Municipal da Assistência Social